



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES

Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000

Fone: (84) 4005-4116

EDITAL Nº 32/2024 - DG/LAJ/RE/IFRN

15 de agosto de 2024

O DIRETOR DO CAMPUS LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 479, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2023, torna público o Edital de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito deste *campus*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital será regido pelo Regulamento da Comissão de Diárias e Passagens (Codipa), que dispõe sobre as políticas de concessão de diárias e taxas de inscrição, no domínio do *Campus Lajes*, no âmbito do 2º semestre do ano civil, que abrange ações de desenvolvimento de pessoal a serem realizadas nos meses de setembro a dezembro de 2024.

1.2. Estão habilitados a participar e a usufruir das prerrogativas e recursos previstos neste edital todos os servidores efetivos do *Campus Lajes* que estejam em exercício até a data da divulgação do resultado final.

1.3. O servidor só poderá usufruir dos recursos deste edital se, no momento da participação no evento de capacitação financiado pela instituição:

1.3.1. não estiver em gozo de férias;

1.3.2. não estiver usufruindo de qualquer tipo de afastamento;

1.3.3. não tenha sua lotação alterada.

1.4. Este edital está voltado ao atendimento de ações de desenvolvimento de pessoal em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do Instituto Federal do Rio Grande do Norte para o ano de 2024.

1.5. Para fins deste documento, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, entendem-se:

1.5.1. necessidade de desenvolvimento como a lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais;

1.5.2. ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

1.6. Não são permitidas capacitações já oferecidas gratuitamente pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

1.6.1. É de inteira responsabilidade do servidor a verificação das capacitações oferecidas pela ENAP.

1.7. Será permitido a escolha de uma capacitação pela ENAP de forma paga, contanto que o mesmo esteja de acordo com o PDP de 2024.

1.8. Em relação ao período de execução das capacitações ou eventos, para fins deste documento, consideram-se os formatos aberto e fechado. O formato aberto permite a realização da capacitação a qualquer momento após a

confirmação da inscrição, enquanto o formato fechado estabelece datas fixas para o início e a conclusão.

1.8.1. Caso se trate de uma capacitação fechada, a data de início da capacitação deve estar de acordo com o período de abrangência deste edital (entre setembro e dezembro).

1.8.2. Caso se trate de uma capacitação aberta, a mesma pode ser executada no momento que melhor convier ao servidor, desde que a data de início ocorra no ano de 2024.

1.9. Este edital não prevê recursos para participação em capacitações e eventos oferecidos pela própria rede do IFRN ou promovidos por servidores da própria rede de forma particular.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os servidores interessados devem enviar sua solicitação através do [formulário de inscrição](#), no prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

2.2. Serão aceitas apenas as inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico, respeitando o cronograma estabelecido neste edital.

3. DA ANÁLISE

3.1. Cada pedido de concessão de pagamento de diárias ou taxa de inscrição para capacitações e eventos, após análise da Codipa, receberá as classificações como (1) APROVADA, (2) APROVADA COM RESTRIÇÃO ou (3) NÃO APROVADA, de acordo com o nível de prioridade. Todas as solicitações serão colocadas em uma lista classificatória válida até o mês de dezembro de 2024.

3.1.1. A solicitação classificada como APROVADA consiste na solicitação considerada autorizada para dispor do aporte financeiro para sua execução, obedecendo os devidos prazos protocolares.

3.1.2. A solicitação classificada como APROVADA COM RESTRIÇÃO refere-se à inscrição considerada importante para apoio, embora não haja mais disponibilidade financeira para atendê-la no momento. Essa solicitação poderá ser contemplada, de acordo com a ordem da lista classificatória, caso ocorra desistência de outra solicitação classificada como APROVADA ou, após o atendimento de todos os classificados na lista de APROVADOS, haja sobra orçamentária dentro dos valores previstos neste edital.

3.1.3. A solicitação classificada como NÃO APROVADA consiste na negação do pedido. Isso pode ocorrer nos seguintes casos:

3.1.3.1. quando o requerente preenche de maneira equivocada ou incompleta o formulário eletrônico de inscrição;

3.1.3.2. quando o requerente apresenta, intencionalmente, no formulário eletrônico de inscrição, informações funcionais falsas, assim como a respeito da capacitação ou evento preteridos;

3.1.3.3. quando o requerente inscreve uma capacitação ou evento que ocorreu antes da data de publicação deste edital;

3.1.3.4. quando o requerente inscreve uma capacitação ou evento que terá início em data subsequente ao período de abrangência deste edital.

3.2. As solicitações serão classificadas em prioridade da seguinte forma:

PRIORIDADE	DOCENTES	TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS
Alta	Eventos acadêmicos com apresentação de trabalho	Eventos de capacitação
Média	Eventos de capacitação	Eventos acadêmicos com apresentação de trabalho
Baixa	Eventos acadêmicos sem apresentação de trabalho	Eventos acadêmicos sem apresentação de trabalho

3.3. Em caso de dúvidas, a título de conferência, após o fim do período de inscrição, o requerente pode solicitar os

dados do formulário de inscrição, conquanto tal solicitação seja feita no período de interposição de recurso.

3.4. As solicitações classificadas como APROVADA e APROVADA COM RESTRIÇÃO não terão mais validade para os próximos editais da Codipa, nos quais deverão constar novas submissões e, logo, novas listas classificatórias.

3.5. Em caso de comprovação de informações falsas, apresentadas de forma deliberada e intencional em qualquer etapa do processo de concessão dos recursos deste edital, a solicitação será reclassificada como NÃO APROVADA.

3.6. Cada solicitação será avaliada de acordo com as seguintes dimensões:

3.6.1. Cada servidor pode submeter mais de uma solicitação de capacitação ou evento. No entanto, com base no princípio da razoabilidade, apenas uma dessas solicitações poderá ser classificada como APROVADA, com o respectivo aporte financeiro. A partir da segunda submissão, as solicitações serão classificadas como APROVADA COM RESTRIÇÃO.

3.6.2. Em caso de empate nas pontuações das solicitações classificadas como APROVADA COM RESTRIÇÃO, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.6.2.1. menor aporte financeiro solicitado;

3.6.2.2. maior tempo de exercício no *campus*;

3.6.2.3. maior tempo de exercício no IFRN.

3.6.3. Caso o servidor realize mais de uma solicitação, a classificação geral será feita considerando a solicitação prioritária de cada servidor em cada categoria. Caso o mesmo não tenha diferenciado sua prioridade, a Comissão irá considerar a primeira solicitação como prioritária.

3.7. São critérios para a classificação das solicitações para as capacitações ou eventos, sendo PONTUADO, ou NÃO PONTUADO, pela seguinte ordem:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	Relevância do curso para consolidação, aperfeiçoamento e divulgação das atividades desenvolvidas pelo servidor no <i>campus</i> ou para atendimento da demanda social da comunidade.	10
2	Existência de projeto de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvido pelo servidor (na condição de coordenador) devidamente registrado e em período de vigência no <i>campus</i> .	10
3	Estar cursando uma pós-graduação no caso dos servidores graduados, uma graduação no caso dos servidores de nível médio ou o ensino médio no caso dos servidores de nível fundamental.	10
4	Participação de cargos de gestão (em exercício) no <i>campus</i> (incluindo cargos de apoio à gestão e as demais coordenações).	10

3.8. São critérios para a classificação das solicitações, pela seguinte ordem, COM PONTUAÇÃO PROPORCIONAL:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
1	Participação no menor número de cursos ou eventos de desenvolvimento de pessoal, no país e fora do país, subsidiados pela Codipa do <i>campus</i> .	10 por número de eventos	
2	Maior tempo de permanência no <i>Campus Lajes</i> (com limite de 5 pontos).	1 por semestre	
3	Menor titulação do proponente	Graduação	20
		Especialização ou mestrado	10
		Doutorado ou pós-doutorado	5

3.9. Para ações de desenvolvimento de pessoal, verificados os critérios de classificação, serão priorizados os pedidos da seguinte forma:

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	PONTUAÇÃO
Curso ou evento de desenvolvimento voltado para as atividades específicas da área de atuação do servidor no <i>campus</i> .	10
Demais eventos.	3

3.10. Para efeito de desempate na aplicação dos critérios mencionados, considerara-se o menor aporte financeiro. Caso o empate persista, será aplicado o critério de maior tempo de serviço do servidor no *campus*.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1. O valor anual destinado para custear a participação dos servidores em cursos de capacitação ou evento é de R\$ 9.958,38 (nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

4.2. O número de solicitações atendidas será limitado pelo orçamento previsto do *campus* para diárias e taxas de inscrição, não ultrapassando o valor de cota máxima de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por servidor da verba destinada para este edital.

4.2.1. É facultado à Comissão autorizar o gasto referente às solicitações de taxas de inscrição, cujo valor total supere, mas não demasiadamente (com base no princípio da razoabilidade e na disponibilidade da reserva estratégica), o indicado no planejamento.

4.2.2. Em caso de sobra orçamentária, após a contemplação de todas as solicitações APROVADAS e APROVADAS COM RESTRIÇÃO, será emitida uma nota de ampla divulgação aos servidores do *campus*, informando sobre a possibilidade de novas inscrições dentro do período abrangido pelo edital que originou a sobra orçamentária. As novas inscrições não serão divulgadas por meio de edital e serão aceitas por ordem de chegada, respeitando o limite orçamentário. No entanto, ainda deverão atender aos critérios de prazos e tramitação de documentos estabelecidos neste edital. Cada servidor poderá inscrever apenas um pedido.

4.3. Não serão atendidas solicitações para eventos:

4.3.1. que tenham duração maior que 10 (dez) dias contínuos;

4.3.2. para os quais o servidor tenha sido convidado por outra instituição executora, incluindo outro *campus*.

4.4. É possível haver substituição da ação de desenvolvimento para um mesmo servidor que teve solicitação APROVADA e APROVADA COM RESTRIÇÃO, desde que obedeça aos prazos e seja solicitada uma nova análise pela Codipa, a qual gerará uma nova classificação na lista.

4.5. O servidor que teve a solicitação APROVADA não terá direito a transferir para outro servidor o direito de uso da verba aprovada, mesmo que o nome deste conste na lista classificatória.

4.6. Em caso de desistência de participação em ação de desenvolvimento APROVADA, ou em caso de remanejamento do servidor antes da data da ação, o aporte financeiro será disponibilizado para atender o primeiro servidor com solicitação APROVADA COM RESTRIÇÃO na sequência da lista classificatória semestral.

4.6.1. Caso o servidor com custos de diárias ou inscrição para a ação de desenvolvimento APROVADA desista da participação no evento, o mesmo deve informar à Comissão através do *e-mail* codipa.laj@ifrn.edu.br.

4.6.1.1. Caso a comunicação não seja realizada, o servidor ficará impedido de participar do próximo edital, exceto nos casos em que o evento foi cancelado, desde que comprovado mediante documentação adequada.

4.7. Para eventos com a indicação APROVADA, as taxas de inscrição ficarão condicionadas à viabilidade técnica e financeira, podendo ser concedidas ou não.

4.8. Cada pedido de concessão classificada como APROVADA só terá validade dentro do mesmo edital, sendo intransferível o direito de uso da verba para edital posterior.

4.9. Caso o servidor já tenha pago a taxa de inscrição da capacitação ou evento por conta própria, o valor não será reembolsado.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados parcial e final da análise das solicitações será divulgado na página institucional do [Campus Lajes](#), conforme cronograma do edital (Anexo I).

6. DOS RECURSOS

6.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo seguindo o cronograma do edital (Anexo I), enviando sua solicitação para o *e-mail*: codipa.laj@ifrn.edu.br. Não é necessário utilizar um formulário padrão; o servidor deve apresentar os argumentos do recurso diretamente no corpo do *e-mail*.

6.2. Em caso de apresentação de recurso impetrado contra a decisão do resultado parcial, a Comissão referida no *caput* deverá apresentar, dentro do prazo estipulado pelo cronograma do edital, justificativa por escrito (por meio eletrônico) do acatamento ou não do recurso.

7. DOS DEVERES DO SERVIDOR CONTEMPLADO

7.1 Uma vez aprovado o aporte financeiro, para emissão de empenhos de diárias e da taxa de inscrição, o servidor deverá se dirigir à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus* para instrução dos trâmites processuais.

7.2. Uma vez aprovado a emissão de empenho, o servidor deverá se dirigir à DIAD para informações de instrução processual referente a pagamentos de taxas de inscrição e ao Gabinete, em caso de pagamento de diárias.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão analisados pela Codipa.

8.2. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até a conclusão de todos os processos relacionados.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor

(Portaria nº 1782/2020 - RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2024 - DG/LAJ/RE/IFRN (anexado em 15/08/2024 08:46:13)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/LAJ**, em 15/08/2024 08:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745420

Código de Autenticação: 65a0ea64fe





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES

15 de agosto de 2024

ANEXO AO EDITAL Nº 32/2024 DG/LAJ/RE/IFRN

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/08
Período de inscrição	15 a 21/08
Análise das inscrições	22 a 26/08
Publicação do resultado parcial	27/08
Interposição de recursos	28/08
Publicação do resultado final	30/08

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor

(Portaria nº 1782/2020 - RE/IFRN, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A)** - CD0003 - DG/LAJ, em 15/08/2024 08:39:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745777

Código de Autenticação: c3c31b5880

